



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 6.318/87

Abertura de crédito suplementar na importância de Cz\$ 9.745.108,00.

VIRGILIO TIEZZI JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

D e c r e t a :

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 2.598/87, artigo 1º, 2º e seu inciso I, combinados com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, fica a Contadoria Municipal autorizada a abrir crédito suplementares na importância de Cz\$ 9.745.108,00 (Nove milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, cento e oito cruzados), destinados a fazer face as despesas das seguintes unidades administrativas:

02.00.01.02-	<u>CHEFIA DE GABINETE E DEPENDENCIAS</u>	
	2.03.01- Outros Serviços e Encargos.....Cz\$	732.000,00
05.02.00.00-	<u>DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS</u>	
	2.03.01- Outros Serviços e Encargos.....Cz\$	1.600.000,00
07.00.01.00-	<u>SEDUC- GABINETE DO SECRETÁRIO</u>	
	2.05.02- Subvenção Econômica AMEPP.....Cz\$	941.608,00
07.01.00.00-	<u>COORDENADORIA DE CULTURA</u>	
	2.02.01- Material de Consumo....Cz\$	30.000,00
08.00.02.00-	<u>SERVIÇO DE OBRAS E ILUMINAÇÃO</u>	
	2.03.01- Outros Serviços e Encargos.....Cz\$	3.000.000,00
	1.14.01- Amortização da Dívida Contratada-FPM.....Cz\$	1.619.500,00
	2.08.01- Juros da Dívida Contratada-FPM.....Cz\$	1.822.000,00
	T o t a l.....Cz\$	9.745.108,00

[Handwritten signature]
CUMPRIDO 0 ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 6.318/87

Fls. 02

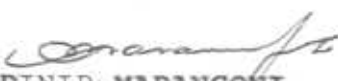
Art. 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, será utilizado o seguinte recurso orçamentário:

II - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....Cz\$ 9.745.108,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 27 de outubro de 1.987.


VIRGILIO TIEZZI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

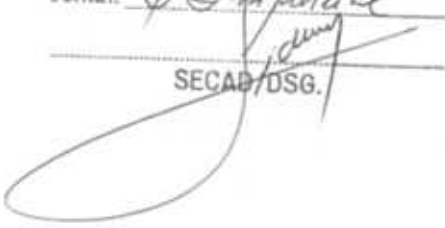

ODINIR MARANGONI
SECRETÁRIO DE FINANÇAS


MARISA COELHO TIBA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO


PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Publicado em 14/11/87

Jornal: *Imprudente*


SECAD/DSG.